



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 032/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“INSTITUI O DIA 23 DE NOVEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL E DA “SEMANA DOURADA”, QUE PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, BEM COMO PREVÊ A PARTICIPAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, EMPRESAS E AS ENTIDADES CIVIS EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Quirinópolis o dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil que deverá ocorrer anualmente na semana do dia 23 de novembro, ora fixado como **“SEMANA DOURADA”**.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente realizará e incentivará a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o “Câncer Infanto-Juvenil”, em parceria com qualquer entidade interessada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES NOVAIS

VEREADOR PRESIDENTE



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil” e a “Semana Dourada” no âmbito do município de Quirinópolis e incluí-los no Calendário Oficial do Município pelas razões a seguir:

No dia 23 de novembro, é comemorado em todo o Brasil o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil, enfermidade que, de acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), corresponde à primeira causa de morte por doença entre crianças e adolescentes até 19 anos. A data foi instituída pela Lei Federal nº. 11.650/2008 e visa, principalmente, chamar a atenção da sociedade e de autoridades para a importância do diagnóstico precoce, fase que as chances de cura giram em torno de 70%.

Pais e profissionais de saúde devem estar atentos aos sintomas que, muitas vezes, podem ser confundidos com enfermidades comuns da infância, como: febre, perda de peso, manchas pelo corpo, dores, vômitos, entre outros. Sintomas que persistem, como febre, dor de cabeça e dores ósseas devem ser investigados. Outros sintomas que devem ser valorizados são: aumento do volume abdominal, presença de gânglios, convulsões, perda de peso significativa, reflexo esbranquiçado na pupila, sangramentos e manchas roxas que aparecem sem causa específica.

O câncer infantil é uma situação muito específica. Diferente do câncer em adultos, não tem influência com hábitos de vida, como dieta, fumar, uso de álcool.

Por isso, a prevenção da doença é um desafio. O foco deve ser mesmo no diagnóstico precoce.

Segundo o INCA, as principais neoplasias diagnosticadas em crianças são as leucemias, seguida pelos tumores do sistema nervoso central, linfomas, tumores abdominais e renais.

Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afeta os glóbulos brancos), os do sistema nervoso central e linfomas (sistema linfático).

Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal), retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho), tumor germinativo (das células que vão dar origem aos ovários ou aos testículos), osteossarcoma (tumor ósseo) e sarcomas (tumores de partes moles).



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Objetos a serem alcançados pelo presente Projeto de Lei: por esteseshs a serem seguidos são:

- Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- Difundir os avanços técnico - científicos relacionados ao câncer infantil;
- Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.
-

Pelas razões expostas conto com o apoio dos demais Pares desta Casa na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de Agosto de 2022.